



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Milton Leite

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 515/2023

Senhor Presidente,

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa acerca do Projeto de Lei nº 291/2023, de autoria do Vereador Hélio Rodrigues, que denomina como Praça Silval Rosa o espaço público denominado especificado como Praça Canteiro, situado na confluência da Rua Debret a Rua Oliveira Melo na Vila São José, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.



Denise Ramos

Chefe de Gabinete

Em 30/08/2023, às 19:13.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **088942181** e o código CRC **CF30A072**.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 17 de julho de 2023.

OFICIO SGP12 n. 515/2023

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, 2, inciso III, da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Senhoria pedido de Informações sobre o PROJETO DE LEI 291/2023, de autoria de Ver. HÉLIO RODRIGUES (PT), que "Denomina-se como Praça Silval Rosa o espaço público denominado especificado como Praça Canteiro, situado na confluência da Rua Debret a Rua Oliveira Melo na Vila São José".

A fim de instruir este ofício, encaminho cópia do pedido de informações, do projeto de lei e da respectiva justificativa.

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração e coloco a seu dispor, para informações que julgar oportunas, a Secretaria dessa Comissão.

Atenciosamente,

MILTON LEITE
Presidente

À Sua Excelência, o Senhor
RICARDO NUNES
Prefeito da Cidade de São Paulo
CEP 01415-001 - São Paulo - SP
Tel.: 3113-8000
E-mail: prefeito@prefeitura.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI-291/2023

Exmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informações, para saber se o objeto principal, mencionado no respectivo projeto de lei:

1º - É bem público?

2º - Possui denominação oficial? Em caso afirmativo, qual o diploma legal que o denominou? E se o presente caso for de logradouro, possui CADLOG?

3º - Se o presente caso for de logradouro ou via pública, a denominação encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração previstas nos incisos do artigo 5º - da Lei nº 14.454/07?

4º - Se o presente caso for próprio municipal, o respectivo possui denominação oficial ou não, que já tenha se consagrado tradicionalmente ou se incorporado à cultura da cidade, para efeito da incidência do art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei 14.454/07?

5º - A denominação proposta constitui homonímia?

6º - A descrição e a localização do logradouro, via ou próprio municipal no projeto estão corretas e suficientes para a sua perfeita identificação?

7º - Se o presente caso for de denominação de logradouro público, a classificação quanto ao tipo está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 49.346/2008?

8º - Se o presente caso for de estabelecimento de ensino público municipal, indagamos se a proposta conta com a anuência da maioria absoluta dos membros do Conselho da Escola da respectiva unidade escolar, de acordo com a exigência do parágrafo único do art. 8º da Lei nº 14.454/07, com redação conferida pela Lei nº 15.975/2014.

Este documento contém assinatura digital

Palácio Anchieta Viaduto Jacarei, 100 São Paulo - SP CEP 01319-900 fone (11) 3396-4000 www.saopaulo.sp.leg.br

Pedidos de Substituição e Redação - PL 291/2023 (028992/2078) SEI 65106023/2023/000252pg 2pg. 3

fls. 18

Matéria DSP 8519/2023. Documento com assinaturas digitais múltiplas (vide certidão à folha seguinte) e juntado ao PL 291/2023 por SANDRA CRISTINA LEITE SANTANA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pid=464847>.

Matéria DOCREC 585/2023. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pid=476406>.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no referido projeto de lei e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em 30/06/2023.

DRA. SANDRA TADEU
Relator(a)

Exmo(a). Sr(a). Presidente da Câmara Municipal de São Paulo,
Encaminho-lhe para as devidas providências.

Ver. SANDRA SANTANA (PSDB)
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

Este documento contém assinatura digital



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS DSP 8519/2023

Autores

Ver. DRA. SANDRA TADEU (UNIÃO)

Ver. SANDRA SANTANA (PSDB)



01-0291/2023 Processo

PL - PROJETO DE LEI 291/2023 DE 26/05/2023

12

Ver. HÉLIO RODRIGUES (PT)

Ementa:

Denomina-se como Praça Silval Rosa o espaço público inominado especificado como Praça Canteiro, situado na confluência da Rua Debret a Rua Oliveira Melo na Vila São José



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
GABINETE DO VEREADOR HÉLIO RODRIGUES



Projeto de Lei nº. ____ / 2023- Vereador HÉLIO RODRIGUES – PT

Denomina-se como Praça Silval Rosa o espaço público
inominado especificado como Praça Canteiro, situado na
confluência da Rua Debret a Rua Oliveira Melo na Vila São José.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA

Art. 1º - Fica denominada como Praça Silval Rosa o espaço público uninominado situado na confluência da Rua Debret a Rua Oliveira Melo na Vila São José.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 26 de maio de 2023.

Às Comissões competentes.

HÉLIO RODRIGUES
Vereador

Palácio Anchieta - Viaduto Jacaré, 100- 4º Andar - Sala: 408 - CEP 01319-900
Celular Gabinete: 11 96199-3900 - heliorodrigues@saopaulo.sp.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
GABINETE DO VEREADOR HÉLIO RODRIGUES



JUSTIFICATIVA

Silval Rosa, nasceu em 1930, em Guaxupé, cidade do sul de Minas Gerais, historicamente ligada a produção cafeeira. A família de Silval Rosa era composta por agricultores negros, descendentes de escravizados, logo sentiu os efeitos devastadores da crise de 1929, que afetou significativamente a economia da cidade, ligada ao café. Com isso, sua família migra para a cidade de São Paulo, em meados da década de 1930, com Silval ainda criança.

A família Rosa fixa residência no bairro do Cambuci, bairro da zona sudeste da cidade, seguindo a várzea do rio Tamanduateí, muito próximo do bairro do Glicério, território negro importante e também região de baixada, onde havia uma grande concentração de famílias negras que haviam migrado no mesmo contexto principalmente do interior de São Paulo e de Minas Gerais. Em plena década de quarenta, aquela região ainda conservava hábitos e paisagens provincianas, como ruas de terra, vendedores ambulantes de doces, criadores de porcos na várzea do rio e comidas típicas do interior.

Como muitas famílias negras mantiveram inúmeros laços de sociabilidade construídos principalmente através da religião e da música. Como parte da devoção e do sincretismo religioso a população negra dos bairros da Liberdade, Glicério, Bexiga e Cambuci participava de inúmeras festas religiosas e reuniões musicais. Uma das mais importantes ocorria no início do mês de maio da Festa de Santa Cruz, junto à Igreja Santa Cruz das Almas dos Enfocados, na praça da Liberdade, promovida por uma irmandade que existia em torno da igreja. A praça era tomada no dia 03 de maio por várias apresentações musicais ligadas ao samba. Depois o cortejo descia até o bairro do Glicério.

Alcides Marcondes, antigo folião entrevistado na década de 1970, relembra que por volta de 1913 essa festa ainda ocorria em frente à “Capela das Almas”, na Rua Espírita. Ao final, o cortejo descia a atual Rua dos Estudantes e Rua do Lavapés e continuava noite adentro no bairro do Glicério. “Três de maio, perfeitamente! Quando tinha as festas de Santa Cruz ali no Glicério, tinha samba, tinha zabumba”.

Essa festa era comandada pelas tias-madrinhas que organizavam diversos pratos e doces. A agremiação carnavalesca mais antiga da cidade era desta região. A escola de samba Lavapés, fundada em 1937 era comandada diretamente por uma mulher, Deolinda Madre, a madrinha Eunice, que se tornou a tia-madrinha mais importante da cidade de São Paulo, pois comandou a escola de samba por mais de 50 anos, até seu falecimento, em 1995.

Rosa teve oportunidade de frequentar o primário na escola pública do bairro e junto com outros amigos negros, no início da adolescência começa a se preocupar em ganhar dinheiro para ajudar a família. Começa a trabalhar como engraxate na Praça da Sé e nas ruas do centro da cidade. Diversos fundadores de escolas de samba que se tornariam importantes lideranças negras e fundariam escolas de samba como Silval Rosa, seu Carlão do Peruche, Toniquinho Batuqueiro dentre outros, passaram sua puberdade como engraxates na Praça da Sé.

Ao lado de outros meninos como Carlos Alberto Caetano (Carlão do Peruche), Toniquinho Batuqueiro, Cafézinho e Germano Mathias começa a aprender a batucar na lata de graxa e o ritmo do samba. Também aprende a ter muita ginga e mobilidade, ao praticar a tiririca, a capoeira paulista, usada pelos meninos engraxates para se defender. O principal ponto dos

Palácio Anchieta - Viaduto Jacareí, 100- 4º Andar - Sala: 408 - CEP 01319-900
Celular Gabinete: 11 96199-3900 - heliorodrigues@saopaulo.sp.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
GABINETE DO VEREADOR HÉLIO RODRIGUES



enraxates era a atual Praça João Mendes, local que servia de acesso ao centro para muitos indivíduos que vinham da várzea do Tamanduateí e diferentes regiões da zona sul da cidade, como Liberdade, Cambuci, Ipiranga e Aclimação. Muitos dos homens que vinham destas bandas, traziam seus sapatos empoeirados e sujos de barro, quando não enlameados, caso houvesse alguma chuva.

Aos catorze anos, ainda trabalhando como engraxate e também como vendedor ambulante, Silval tornou-se baliza de um bloco carnavalesco chamado Garotos do Paraíso, do bairro de mesmo nome. Silval levou o amigo Toniquinho para o grupo, mas pouco tempo depois, o bloco parou de desfilar e os dois amigos foram tocar tamborim na escola de samba Rosas Negras, localizada na Rua Castro Alves, entre os bairros da Liberdade e Aclimação. Já adultos, no final da década de 1940, início dos anos 1950, os dois amigos foram para a principal agremiação da cidade, a escola de samba Lavapés, onde reencontraram o amigo Carlão.

Silval ainda passaria pela escola de samba Unidos da Galvão Bueno, do famoso apitador Rubinho que trilava o hino nacional a frente de sua bateria. E também chegou a desfilar por um tempo como passista e ritmista na Unidos do Peruche, fundada pelo amigo Carlão, em 1956, no parque Peruche. No entanto, a distância para a Zona Norte era grande e Silval Rosa, ao lado do amigo Du Carmo e outros jovens sambistas como o casal Osvaldão e Lurdinha, decidem fundar em 1963, na Rua Muniz de Souza, a Império do Cambuci.

A primeira sede da escola de samba foi na Rua Independência, na casa de Osvaldão e Lurdinha e os ensaios eram realizados no próprio quintal da casa ou na própria Rua. Junto com a escola, criaram também um time de futebol. Silval foi eleito presidente da escola, que rapidamente começou a crescer e a atrair sambistas experientes da região.

Em 1963, ano da fundação da escola, também teve presença importante no II Congresso Nacional do Samba, em 1963, realizado na cidade de Santos e que contou com os principais dirigentes de escolas de samba e cordões carnavalescos de São Paulo, Santos e Rio de Janeiro. Silval também foi neste período diretor do "Clube Vinte Oito", importante clube negro e elegante salão de baile de gafeira, localizado na Rua São Bento.

Em 1964, a Império do Cambuci começou a desfilar nos carnavais dos bairros, em 1966 a escola sobe para o Grupo II, em 1969, no primeiro carnaval oficial da cidade de São Paulo, a Império do Cambuci subiu para o Grupo I. A escola presidida por Silval Rosa esteve no desfile principal de 1970 a 1976, 1978 e 1979. Costumava, em seus enredos, apresentar muitos temas relativos à cultura e a história do Brasil e de São Paulo. Diversos enredos da escola da década de 1970 ficaram famosos como: São Paulo e seus poetas, Epopeia gloriosa do café e mãe África.

Na década de 1980, a escola ficou principalmente nos grupos inferiores, transitando entre o Grupo II e até mesmo o III. Isso não abalou o prestígio de seu Silval, que em 1983, ganhou o título de sambista imortal concedido pela escola de samba Mocidade Alegre, uma das mais altas honrarias do carnaval paulistano.

A queda da Império do Cambuci na década de 1980, se deve principalmente pela perda da quadra, que no momento era na avenida Ricardo Jafet.

Em 2004 pelo motivo de estar no Ipiranga há anos e ter se desvinculado há muito tempo do Cambuci, o Império mudou de nome para Império Negro. Neste período Silval deixou a presidência da entidade, entretanto, sua trajetória pelo Samba Paulista tanto no Cambuci como no Ipiranga deixou marcas indelévels, razão pela qual se propõe essa homenagem.

Palácio Anchieta - Viaduto Jacareí, 100- 4º Andar - Sala: 408 - CEP 01319-900
Celular Gabinete: 11 96199-3900 - heliorodrigues@saopaulo.sp.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
GABINETE DO VEREADOR HÉLIO RODRIGUES



Texto: Bruno Baronetti, historiador e pesquisador da cultura popular brasileira.

À sala das sessões

Hélio Rodrigues

Vereador

Palácio Anchieta - Viaduto Jacareí, 100- 4º Andar - Sala: 408 - CEP 01319-900
Celular Gabinete: 11 96199-3900 - heliorodrigues@saopaulo.sp.leg.br

Silval Rosa nascido em 1930, filho de casal de agricultores negros, descendentes de escravizados que migraram para São Paulo e fixaram residência no Bairro do Cambuci, território negro importante que mantinham muitos laços através da música e religião. Silval era um líder na comunidade do Samba e foi fundador da escola de Samba Império do Cambuci, a sua atividade ligada ao samba e seu trabalho como servidor público municipal o levou a fixar-se no bairro do Ipiranga na Vila São José. Por essa razão a comunidade abaixo assinado pretende homenagear essa grande personalidade que marcou a história do bairro com a denominação de Largo Silval Rosa o espaço público inominado situado na confluência da Rua Debret a Rua Oliveira Melo na Vila São José.

NOME	ENDEREÇO	RG	TEL /E-MAIL
Paulo S. Calistrato Alves	R. Frei Duão, 330	13.856 486-3	9 3345 45 29
TATIANE CRISTINA S. SILVA	R. Frei Duão 330	47 209 061-6	94941 54 92
Valéria de Lencastre de Matos	R. Imprensa 145	43593 580-X	9 89 84 0453
Thiago Apudido Garcia Sereiano	R. Florânia, 165	43.202.729-2	99720-4557
Vitor Gabriel do Santos	R. Oliveira Melo 1121	53.049.248-9	939042286
Elodardo F.	R. São João 155	192047346	947436627.
Marcelo Pedro Sampaio	R. Rua Florânia 165	22.247.432-7	11951339320
Ydina fda: Paulo fda	R. Oliveira Melo 1070	45.104.801-8	119 7035469
GLAUCO S. GARCIA	R. Oliveira Melo 851	1852371-X	993271207
Marcelo F. F.	R. Oliveira Melo 851	20037283X	987769592
Vagner de Lencastre	R. Oliveira Melo 1000	42553920-X	977430960
Vanessa de Lencastre	R. Oliveira Melo 1000	40088087-8	98636-2050
Wesley Costa Sallala	R. Carapentes Ezequias 335	400882383	948779975
Wesley Costa Sallala	Rua Dutra Melo 410	20180430-8	11953458552
Eduarda Melo	R. Salada Simon 673		982121691

Silval Rosa nascido em 1930, filho de casal de agricultores negros, descendentes de escravizados que migraram para São Paulo e fixaram residência no Bairro do Cambuci, território negro importante que mantinham muitos laços através da música e religião. Silval era um líder na comunidade do Samba e foi fundador da escola de Samba Império do Cambuci, a sua atividade ligada ao samba e seu trabalho como servidor público municipal o levou a fixar-se no bairro do Ipiranga na Vila São José. Por essa razão a comunidade abaixo assinado pretende homenagear essa grande personalidade que marcou a história do bairro com a denominação de Largo Silval Rosa o espaço público inominado situado na confluência da Rua Debret a Rua Oliveira Melo na Vila São José.

NOME	ENDEREÇO	RG	TEL /E-MAIL
Yraj Aparecida Loure	Rua Oliveira Melo	1060 (27436898-5)	yajcarreira13@gmail.com
Helena Rafael Pinto Loure	Rua Oliveira Melo 1060	5553160X	yajcarreira2722@gmail.com
Marcia Ep. Grande Faria	Rua Oliveira Melo 1060	20459443-0	Kelly de Oliveira@gmail.com
Kelly Oliveira dos Santos	Rua Oliveira Melo 1060	23763.654-1	Kelly de Oliveira@gmail.com
Patrícia de Souza	Rua Oliveira Melo 1072	326862248	patrizasouza0610@gmail.com
Jaqueline Souza Geronimo	Rua Frei Damião 594	454141257	jaque-geronimo@hotmail.com
Roberto Geronimo	Rua Frei Damião 594	8837035	Roberto Geronimo Fided. com
Caleta Lopes	Rua Oliveira Melo 106	22579573-5	Filipe Lopes
Oldair Antonio Gonçalves	Rua Oliveira Melo 744	26551997-4	Oldair
Ana Lucia dos Santos	R: Estrada das L. 2841	21.583.210.3	Ana Lucia
Fábio BERNARDINI GERAL	R: OLIVEIRA MELO 731	35782779	Fábio
Felício Cardoso	Rua Oliveira Melo, 1072	536607370	
Alexsandra de Souza	Rua Oliveira Melo 1070	45391698-3	—
Lucia O. B. Bispo	Rua Oliveira Melo 287	39.683.062-6	lucia.bispo013@gmail.com
Breno Correia Felix	Rua Oliveira Melo 1060	542729738	correiabreno415@gmail.com

Matéria PL 291/2023. Documento assinado digitalmente por HELIO RODRIGUES DE ANDRADE e juntado ao PL 291/2023 por ANDRÉ MARCON em 26/05/2023 13:55:15. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.gov.br/Home/AbriuDocumento?pid=456560>.

Matéria DOCREC 585/2023. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.gov.br/Home/AbriuDocumento?pid=476406>.

Silval Rosa nascido em 1930, filho de casal de agricultores negros, descendentes de escravizados que migraram para São Paulo e fixaram residência no Bairro do Cambuci, território negro importante que mantinham muitos laços através da música e religião. Silval era um líder na comunidade do Samba e foi fundador da escola de Samba Império do Cambuci, a sua atividade ligada ao samba e seu trabalho como servidor público municipal o levou a fixar-se no bairro do Ipiranga na Vila São José. Por essa razão a comunidade abaixo assinado pretende homenagear essa grande personalidade que marcou a história do bairro com a denominação de Largo Silval Rosa o espaço público inominado situado na confluência da Rua Debret a Rua Oliveira Melo na Vila São José.

NOME	ENDEREÇO	RG	TEL/E-MAIL
José Liberato Batistio	Rua memorial de auses	37.504.446-2	(11) 997358012
Petrick Maxwell Souza Por	Rua Jan Brughel 16	64.3541986	(11) 949364038
Kimberly M. Souza	Rua Jan Brughel 16	64.320.6280	(11) 915544032
Jucelia dos Santos Sales	Rua Festejon Jaminon 183	66.448.413X	(11) 947364033
Milena Silva Vieira	Rua Verguino	28.4834.85-0	11 958796651
José Ferreira Cruz	Rua Almeida Cordero 88	13.348038-0	—
José Maria Antonio de Souza	Rua Jan Brughel 16	35.010.153X	(11) 993227835
Tania Regina S.	Rua Jan Brughel 16	28.073.8532	(11) 990708235
Maria A. Santos Carrico	Rua Maria Anália Nassi	27.655.3846	(11) 971707617.
Maria Jo da Silva	Rua Maria Anália Nassi	35.819.5543	(11) 952495028
Evane P. dos Santos	Rua Salvador Simon 125	42.3773616	(11) 8171.7873
Nanci Gomes	Rua Jan Brughel 18	66.3629342	(11) 9970091979
Jucelia Nascimento	Rua Jan Brughel 14	66.488.413X	11 99047260
Edilaine Souza Oliveira	Rua de Luna 3	45.158.7233	(11) 992041904
Filmaria Nascimento	Rua de Luna 09	34.277.1561	—

Materia PL 291/2023. Documento assinado digitalmente por HELIO RODRIGUES DE ANDRADE e luntado ao PL 291/2023 por ANDRÉ MARCONI. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=455660>.

Materia DOCREC 585/2023. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=476406>.



Matéria PL 291/2023. Documento assinado digitalmente por HELIO RODRIGUES DE ANDRADE e juntado ao PL 291/2023 por ANDRÉ MARCON. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pid=456561>.

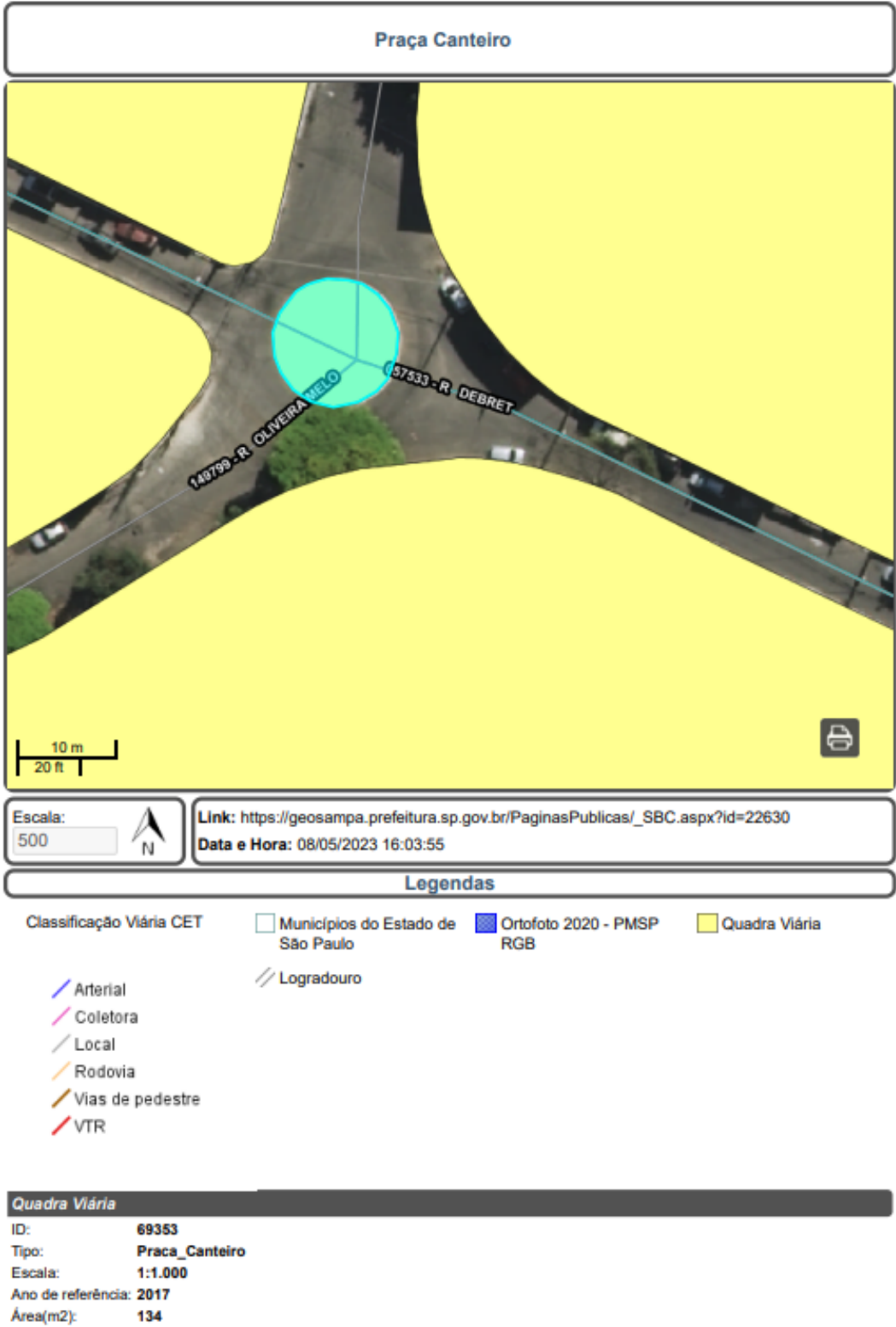
Matéria DOREC 585/2023. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pid=476406>.

autuado por ANDRÉ MARCON em 26/05/2023 13:55:15.

08/05/2023, 16:04

.: Sistema de Consulta do Mapa Digital da Cidade de São Paulo .:

fls. 11



https://geosampa.prefeitura.sp.gov.br/PaginasPublicas/_Impressao.aspx?id=22630

1/1

Matéria PL 291/2023. Documento assinado digitalmente por HELIO RODRIGUES DE ANDRADE e juntado ao PL 291/2023 por ANDRÉ MARCON. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pid=456562>.

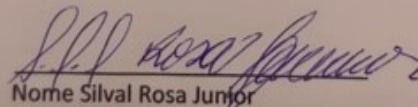
Matéria DOCREC 585/2023. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pid=476406>.

TERMO DE ANUÊNCIA

Eu, Silval Rosa Junior portador (a) do documento de identidade número RG:7.635.345 inscrita no CPF/MF 001.382.968-80, filho de Silval Rosa, RG 1.689.185-5, Certidão de Óbito número 6225- falecido em 16/12/2006.

Venho por meio deste termo autorizar a propositura do Projeto de Lei nº..... que tenha como matéria o nome de meu pai para denominação de espaço público.

São Paulo, 24 de abril de 2023


Nome Silval Rosa Junior
RG: 7.635.345

Matéria PL 291/2023. Documento assinado digitalmente por HELIO RODRIGUES DE ANDRADE e juntado ao PL 291/2023 por ANDRÉ MARCON. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pid=456563>.

Matéria DOCREC 585/2023. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pid=476406>.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais**

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152, - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP - CEP 01124-060

Telefone:

PROCESSO 6010.2023/0002081-3**Informação SMC/AHM/NDL Nº 088911164**

São Paulo, 25 de agosto de 2023.

SMC/AHM

Diretoria

Assunto: denominação - **Praça Silval Rosa**Processo SEI nº **6010.2023/0002081-3**

Trata este expediente de pronunciamento sobre a solicitação de **CASA CIVIL/ATL** para análise e manifestação a respeito do nome **Praça Silval Rosa** com o fim de denominar logradouro público desta cidade através do PL nº **291/23** de autoria do Legislativo.

Verificada as informações contidas nos documentos juntados neste expediente e realizada a análise da legislação pertinente ao caso (Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008), no âmbito do que nos compete analisar, concluímos que esta propositura não possui condições de uma posição favorável à sua aprovação, pelos motivos a seguir.

Na verificação dos documentos juntados neste expediente, não encontramos informações que atendam ao disposto na legislação vigente que estabelece: "*Serão escolhidos para denominação de logradouros públicos: I - nome de pessoa, desde que comprovado, mediante atestado de óbito ou publicação na imprensa escrita, que se trata de pessoa falecida*" (**Decreto 49.346/2008, Art. 9º, inciso I**).

Portanto, diante do exposto e em atenção à legislação vigente, nosso parecer é desfavorável à aprovação desta propositura.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Maurílio José Ribeiro

Assistente Administrativo de Gestão

SMC/AHM/NDL

CASA CIVIL / ATL

Assessoria:

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

SMC/AHM

Diretoria

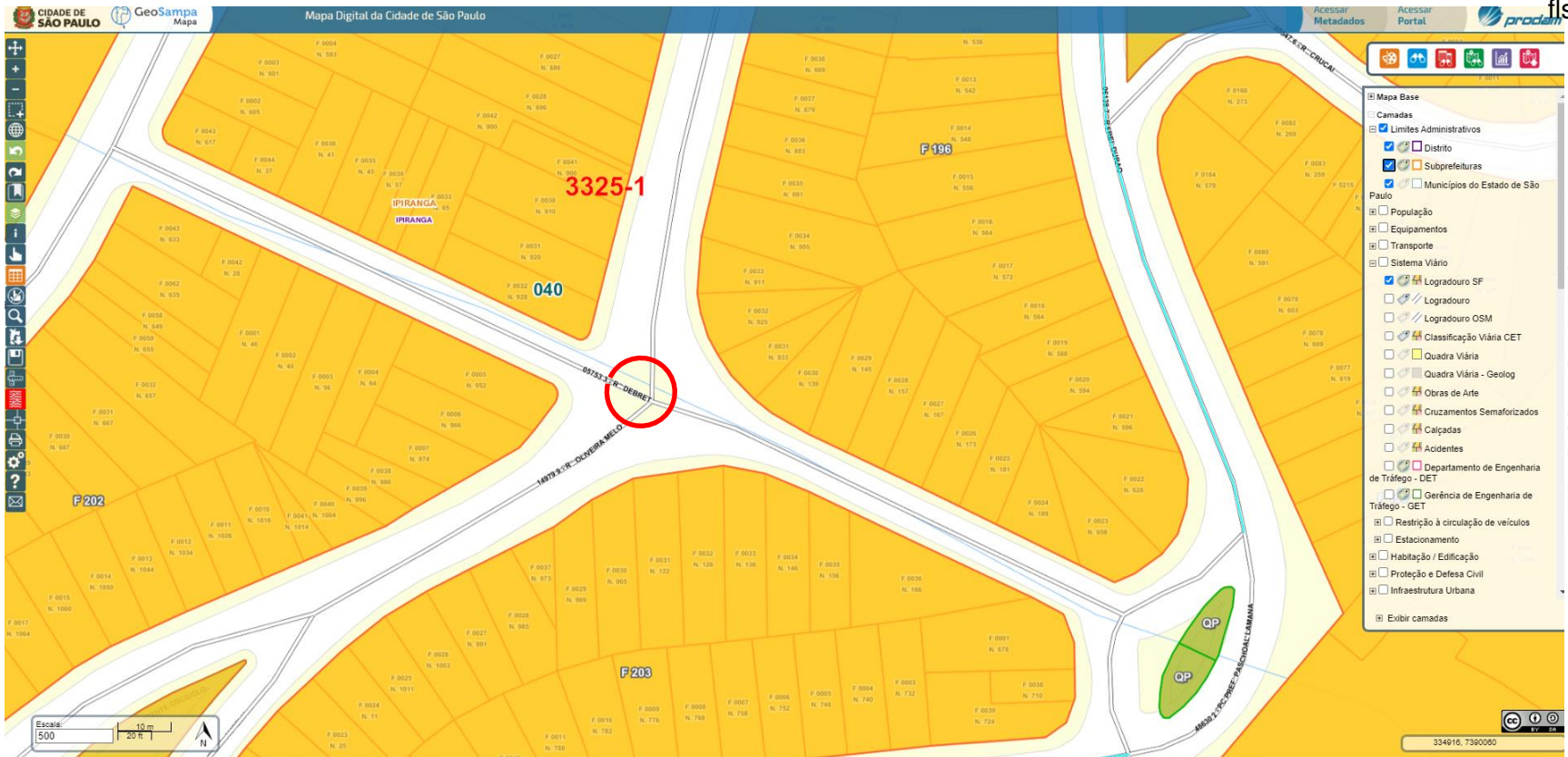


Maurilio Jose Ribeiro
Assistente Administrativo(a) de Gestão
Em 25/08/2023, às 09:12.

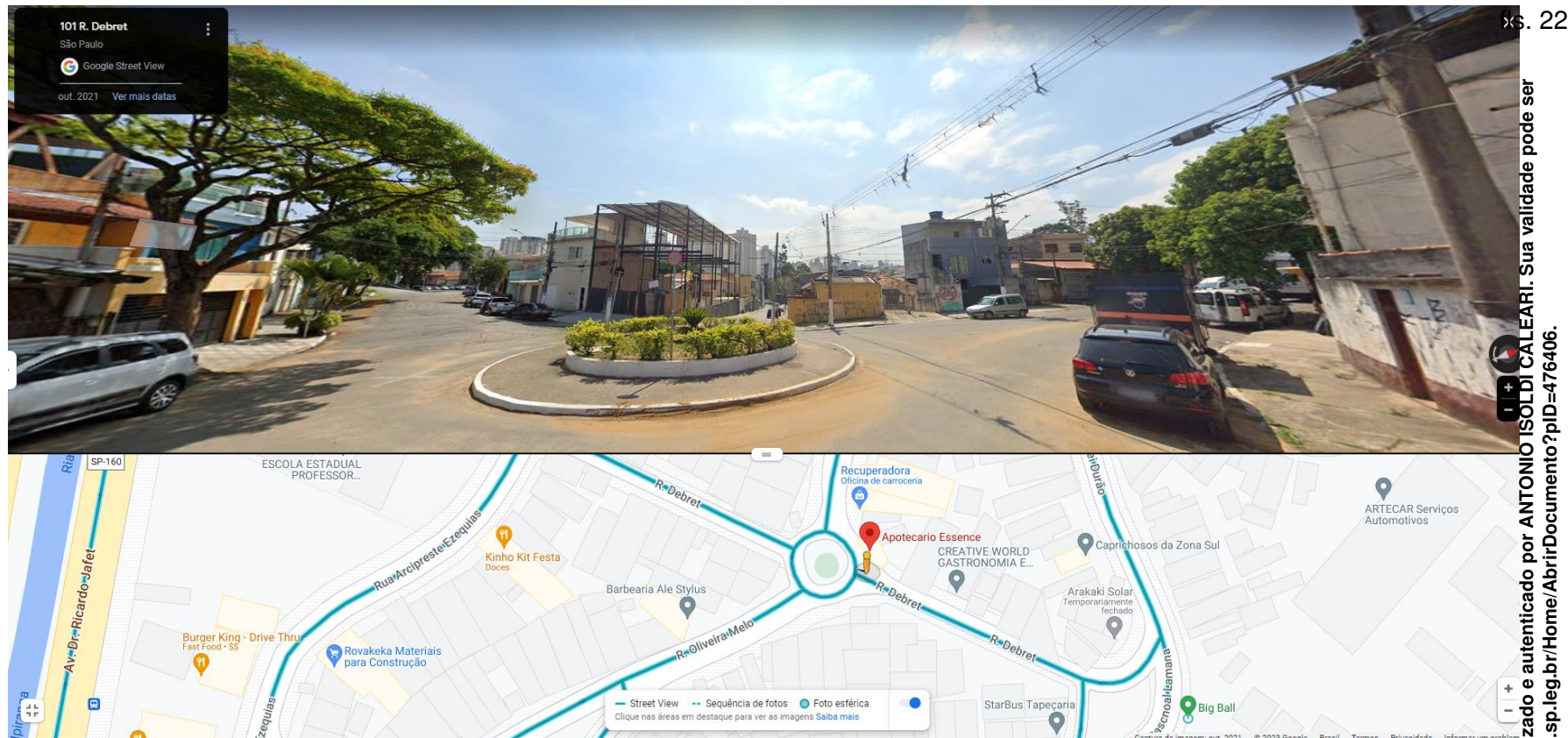


Guilherme Galuppo Borba
Diretor(a) de Departamento Técnico
Em 25/08/2023, às 10:38.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **088911164** e o código CRC **64FF1B02**.



PL 291/23 – SEI 6010.2023/0002081-3 – CAD 4921



x3. 22

Matéria DOCREC 585/2023. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriirDocumento?pid=476406>.

PL 291/23 – SEI 6010.2023/0002081-3 – CAD 4921



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2023/0002081-3

Informação SMUL/CASE/DLE Nº 087903780

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 291/2023, de autoria do Vereador Hélio Rodrigues, denomina-se como Praça Silval Rosa o espaço público inominado especificado como Praça Canteiro, situado na confluência da Rua Debret a Rua Oliveira Melo na Vila São José. **Subsídidos**

SMUL/CASE

Sra. Coordenadora,

O referido PL propõe em seu artigo 1º:

"Fica denominada como Praça Silval Rosa o espaço público inominado situado na confluência da Rua Debret a Rua Oliveira Melo na Vila São José."

De acordo com o texto do artigo 1º e a indicação anexada no documento 087122902, localizamos o referido logradouro destacado na cor vermelha no MDC (087544710) como sendo um canteiro central implantado sobre o sistema viário na confluência das ruas Debret e Oliveira Melo, com característica de rotatória.

Assim sendo, passamos a responder os quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em documento 087122902, conforme segue:

- 1º - é bem público;
- 2º - não possui denominação oficial e não possui número de CODLOG;
- 3º - não se aplica;
- 4º - não se aplica;
- 5º - o nome proposto "Silval Rosa" não constitui homonímia até a presente data;
- 6º - a descrição está incompleta para sua perfeita caracterização de dados técnicos;
- 7º - a classificação quanto ao tipo praça não está correta e não se enquadra nas disposições previstas no artigo 2 do Decreto 49.346/2008, que caracteriza:

"IX - praça é o logradouro delimitado por vias de circulação e/ou pelo alinhamento de imóveis, criado com o intuito de propiciar, em região urbana, espaços abertos e destinados ao lazer e à recreação comunitária;"

Verificamos, através de imagens do *Google Maps e Street View* (087544710), que a área indicada não possui características de praça, uma vez que não se identificam nela elementos que propiciem a permanência de pessoas ou atividades de lazer e recreação comunitária. O espaço em questão se configura como uma rotatória, que trata-se de dispositivo para organizar o tráfego de veículos. Acrescentamos também, que no espaço não existem faixas de pedestre que se conectam com a rotatória, dificultando o acesso ao local com segurança.

Neste caso, excetua-se a regra de obrigatoriedade de identificação de logradouros públicos, tal qual previsto no inciso III, Art. 3º do Decreto 49.346/08:

"Art. 3º Todos os logradouros do Município de São Paulo serão identificados por atos do Executivo, de forma a possibilitar sua localização inequívoca na malha viária da Cidade.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto neste artigo, a critério da Prefeitura:

III - as áreas verdes ou espaços livres e os canteiros centrais que, por sua importância, localização, tamanho e demais características, não justifiquem sua identificação."

8º - não se aplica.

À vista do informado, concluímos que a propositura nos termos do PL 291/2023 não tem condições de prosseguir



Larissa de Santis Candro
Diretor(a) de Divisão Técnica
Em 09/08/2023, às 18:34.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **087903780** e o código CRC **A7E9448F**.